



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 119, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Aprovar o Regimento Interno da Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí, normatizando suas atribuições.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 15/03/2023 e, considerando:

- o Processo Nº 23111. 014858/2021-86.

- a Resolução 04/16, do Conselho de Administração da UFPI que transforma a Coordenadoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (CEBTT) em Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT), vinculando-a à Reitoria;

-a necessidade de estabelecer as normas de funcionamento e competências da Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT) e garantir as adequações às normativas do Decreto 10.139/19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí.

CAPÍTULO I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 2º A Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT é um órgão complementar da Universidade Federal do Piauí, vinculado à Reitoria, através da Resolução CAD/UFPI nº 04 de 02 de março de 2016.

Art. 3º A Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT será administrada por um Docente pertencente ao quadro do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFPI, em exercício em uma das suas unidades EBTT da UFPI, designado e nomeado pelo Reitor.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DA SEBTT

Art. 4º A Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT tem a finalidade de articular e acompanhar as demandas e ações das unidades do EBTT propor melhorias para o seu fortalecimento no âmbito da UFPI.

Art. 5º Compete à Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

I- Fortalecer o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFPI, em todos os Campi;

II- Estabelecer um elo entre as unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFPI, e destas com a Reitoria, Pró Reitorias, Superintendências e demais órgãos da UFPI;

III- Estabelecer a integração do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFPI com o sistema Estadual e Federal do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

IV- Planejar, em conjunto com as unidades de EBTT, a oferta de cursos técnicos e tecnólogos, com suas respectivas vagas;

V- Acompanhar e deliberar sobre a criação e oferta de cursos novos propostos pelas unidades de ensino básico, técnico e tecnológico da UFPI;

VI- Acompanhar a elaboração, a atualização e a implementação dos currículos dos cursos das unidades de EBTT;

VII- Coordenar o Processo Seletivo para ingresso às unidades de EBTT;

VIII- Representar o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), como membro nato;

IX- Coordenar o acompanhamento da melhoria do processo de ensino-aprendizagem junto às unidades de EBTT ;

X- Articular junto aos órgãos correspondentes da UFPI, o atendimento das demandas das unidades de ensino básico, técnico e tecnológico;

XI- Fortalecer a integração com o mercado de trabalho, por meio de parcerias para viabilizar o estágio no EBTT;

XII- Articular com as Comissões setoriais ou equivalentes das unidades de EBTT, os dados e políticas relacionadas ao acompanhamento de egressos;

XIII- Articular, juntamente com as Comissões setoriais ou equivalentes das unidades de EBTT, as políticas de ensino, pesquisa e extensão;

XIV- Consolidar os indicadores estatísticos sistematizados pelas unidades de EBTT;

XV- Promover o diálogo direto com a STI no atendimento de demandas das unidades de EBTT relacionadas a customizações no SIGAA;

XVI- Coordenar e acompanhar, articulada com outros órgãos, as solicitações, informações e pagamentos do seguro dos alunos do EBTT.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT tem como estrutura organizacional o gabinete, sem unidades administrativas vinculadas.

Parágrafo único. A unidade possui um quadro de servidores técnico-administrativos que apoia os serviços administrativos da SEBTT.

Art. 7º Outras normas e procedimentos internos, não definidos neste Regimento, serão elaborados por instrumento próprio da SEBTT.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de abril de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 16 de março de 2023.

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor